



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria do Conselho Superior**  
**do Ministério Público**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 10 de março de 2010 (988ª).

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às 10:00 horas, no Plenário Manoel da Costa Nunes, no quarto andar do edifício sede do Ministério Público do Estado do Piauí, situado na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, nesta Capital, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Doutor Augusto César de Andrade, realizou-se reunião ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Presentes os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Doutor Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Corregedor Geral do Ministério Público; Doutor Antônio Gonçalves Vieira; Doutor Alípio de Santana Ribeiro; Doutora Rosângela de Fátima Loureiro Mendes e Doutor Hosaiás Matos de Oliveira. Havendo quorum foi declarada aberta a reunião pelo Presidente, que determinou a esta Secretária que fosse realizada a leitura da ata da reunião anterior, em 24 de fevereiro de 2010, que após lida foi aprovada sem ressalva. A seguir, passaram a conhecer e deliberar sobre as matérias constantes em pauta. Antes de ser iniciada a apreciação dos feitos em pauta, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Antônio Gonçalves Vieira requereu a inversão desta, objetivando a apreciação, por primeiro dos concursos de remoção e promoção, o que foi aprovado, por unanimidade. Colocado em votação, o pleito de remoção para preenchimento da titularidade da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Floriano, de 4ª entrância, pelo critério de merecimento, nos termos do edital nº001/2010, publicado no Diário da Justiça nº 6.504, de 08 de fevereiro do ano fluente. Relator: Dr. Antônio Gonçalves Vieira. Candidatos inscritos: Carlos Washington Machado (processo nº 23/2010) e Marcelo de Jesus Monteiro (processo 30/2010). O



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria do Conselho Superior**  
**do Ministério Público**

Excelentíssimo Senhor relator proferiu voto, em obediência ao estabelecido na Resolução nº 02 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinada com a Resolução nº 01/2006 do Conselho Superior do Ministério Público do Piauí e ainda nos termos da Lei Complementar nº 12/93, da Lei Federal nº 8.625/93 e do acórdão proferido no processo CNMP nº 605/2009-47, bem como edital nº001/2010. Analisou os requisitos legais de cada requerimento formulado pelos Promotores de Justiça inscritos. Considerou que o candidato Carlos Washington Machado tem excelente desempenho funcional, boa produção e presteza nas suas manifestações, que obedece às determinações emanadas da Administração Superior, satisfaz os requisitos previstos no art. 135, da Lei Complementar 12/93, é o mais antigo dentre os concorrentes, tem dois anos e 05 meses e 01 dia na 4ª entrância e serviu em Promotoria de difícil provimento. Por outro lado, o candidato concorrente Marcelo de Jesus Araújo tem apenas oito (08) meses e dez (10) dias na 4ª entrância. Observou que nenhum dos dois candidatos integra a primeira quinta parte da lista de antiguidade, sendo que o candidato Carlos Washington Machado consta no 9º quinto sucessivo e que o candidato Marcelo de Jesus Monteiro consta no 14º quinto sucessivo, conforme informações prestadas pela Secretaria do Conselho Superior e pela Corregedoria Geral. Ao final, votou para que a lista de remoção por merecimento seja composta pelos Promotores de Justiça Carlos Washington Machado e Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. Em segunda votação, votou, nos termos do art. 61, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625/93, no candidato Carlos Washington Machado para ser removido para a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Floriano, de 4ª entrância, por ser mais antigo do que o outro candidato inscrito e por ser o único no quinto constitucional sucessivo no nono lugar, já que o outro candidato inscrito só consta no décimo quarto quinto constitucional sucessivo, e por atender o mesmo, em parte, aos requisitos legais. Colocado em votação, seguindo a ordem regimental, para formação da lista obteve-se o seguinte resultado: Carlos Washington Machado (06 votos) e Marcelo de Jesus Monteiro Araújo (06 votos). Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público removeu, por unanimidade, o Promotor de Justiça Carlos Washington Machado para a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria do Conselho Superior**  
**do Ministério Público**

Florianópolis, de 4ª entrância. O concurso de promoção para a referida Comarca, sob a relatoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Alípio de Santana Ribeiro, restou prejudicado em razão da remoção. Na oportunidade, a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Rosângela de Fátima Loureiro Mendes sugeriu que fossem publicados editais separados para remoção e promoção, devendo ser publicado primeiro para remoção. Aprovado, por unanimidade. Após, passou-se ao preenchimento do cargo de Procurador de Justiça, pelo critério de merecimento, nos termos do edital nº 002/2010, publicado no Diário da Justiça nº 6.504, de 08 de fevereiro de 2010. Relatora: Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. A Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora aduziu que as remoções e promoções dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí obedecem ao estabelecido na Lei Federal nº 8.625/93; na Resolução nº 01/2006 - CSMP; Lei Complementar nº 12/93; recomendações contidas no acórdão CNMP e Edital referido. Considerou as informações apresentadas nos requerimentos, as documentações recebidas, as informações prestadas pela Secretaria do Conselho Superior e pela Corregedoria Geral, para analisar o mérito de cada candidato inscrito: 1 - RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO (Processo nº 029/2010): 2ª na Ordem de Antiguidade. Integrou lista tríplice para promoção de Procurador de Justiça (Sessão nº 934, em 03/10/05). Possui 18 (dezoito) anos, 05 meses e 22 dias na entrância. Integra o 1º quinto constitucional. Está em dia com os relatórios. Denota saber jurídico, segurança, zelo e presteza em suas manifestações processuais. Tem curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”: Especialização em Direito Civil. Serviu em Comarca de difícil provimento; 2- LUÍS FRANCISCO RIBEIRO (Processo nº 016/2010): 3º na ordem de antiguidade. Integra o 1º quinto constitucional. Está há 17 anos, 03 meses e 26 dias na entrância. Serviu em Comarca de difícil provimento. Exerceu o cargo de Procurador de Justiça convocado. Está em dia com o relatório de atividades. Denota saber jurídico, segurança, zelo e presteza em suas manifestações processuais. Integrou a lista para promoção de Procurador de Justiça em 24/10/07; 3 - PERCILIANO TAVARES DA MOTA (Processo nº 017/2010): 5º na ordem de antiguidade. Integra o 1º quinto constitucional. Está há 17 anos, 05 meses e 29 dias na entrância. Serviu em Comarca de difícil provimento. Está em dia com os relatórios de atividade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria do Conselho Superior**  
**do Ministério Público**

Denota saber jurídico, segurança, zelo e presteza em suas manifestações processuais; 4 – TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS: 7ª na ordem de antiguidade. Integra o 1º quinto constitucional. Está há 17 anos, 05 meses e 29 dias na entrância. Está em dia com os Relatórios de Atividades. Denota elevado saber jurídico, segurança, zelo e presteza em suas manifestações processuais. Integrou a lista para promoção de Procurador de Justiça em 13/09/06. Possui vários cursos de aperfeiçoamento e aprimoramento cultural na área jurídica: Mestrado em Direito na especialidade Ciências Jurídicas Criminais; Especialização em Direito Processual Civil e Consumidor; Especialização em Direito Constitucional; Especialização em Língua Inglesa e Anglo Americana. Possui dois livros publicados: A Importância do Ministério Público junto ao Consumidor; A Eficácia das Penas Alternativas. E outro a ser publicado ainda este ano: Das Penas Privativas de Liberdade às Penas Alternativas. É autora de dois (02) manuais. Tem vários artigos publicados. Comprovou o exercício de Magistério a nível de graduação e pós-graduação; 5. ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR: 8º na ordem de antiguidade. Integra o 1º quinto constitucional. Está há 17 anos, 04 meses e 05 dias na entrância. Está em dia com os relatórios de atividade. Denota saber jurídico, segurança, zelo e presteza em suas manifestações processuais; 6 - LÚCIA ROCHA CAVALCANTE MACEDO (Processo nº 036/2010): 9ª na ordem de antiguidade. Integra o 1º quinto constitucional. Está há 17 anos, 05 dias na entrância. Está em dia com os relatórios de atividades. Denota saber jurídico, segurança, zelo e presteza em suas manifestações processuais. Comprovou ter curso de aperfeiçoamento ou aprimoramento cultural jurídico; 7 - ARISTIDES SILVA PINHEIRO (processo nº 019/2010): 10º na ordem de antiguidade. Integra o 1º quinto constitucional. Está há 16 anos, 11 meses e 20 dias na entrância. Serviu em Comarcas de particular dificuldade. Exerceu o cargo de Procurador de Justiça convocado. Está em dia com os Relatórios de Atividades. Denota saber jurídico, segurança, zelo e presteza em suas manifestações processuais. Integrou a lista para promoção de Procurador de Justiça em 13/09/06; 8 – RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA E SOUZA (processo nº 018/2010): 12ª na ordem de antiguidade. Integra o 1º quinto constitucional. Está há 13 anos, 11 meses e 02 dias na entrância. Está em dia com os relatórios de atividades.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria do Conselho Superior**  
**do Ministério Público**

Denota saber jurídico, segurança, zelo e presteza em suas manifestações processuais. Comprovou ter curso de aperfeiçoamento ou aprimoramento cultural jurídico: Pós- Graduação “lato sensu” – Especialização – MBA em Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental; 9 - FERNANDO MELO FERRO GOMES (processo nº 21/2010): 13º na ordem de antiguidade. Integra o 1º quinto constitucional. Está há treze (13) anos, dez (10) meses e vinte e oito (28) dias na entrância. Trabalhou em Comarcas de difícil provimento. Atuou junto à 3ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, como Procurador de Justiça convocado. Denota saber jurídico, segurança, zelo e presteza em suas manifestações processuais. Está em dia com os relatórios de atividades; 10 - ANTONIO DUMONT VIEIRA (Processo nº 020/2010): 15º na ordem de antiguidade. Integra o 1º quinto constitucional. Está há 13 anos na entrância. Denota saber jurídico, segurança, zelo e presteza em suas manifestações processuais; 11 - MANOEL DE BARROS MONTEIRO (Processo nº 028/2010): 35º na ordem de antiguidade. Esta há 06 anos, 11 meses e 06 dias na entrância. Não integra o 1º quinto constitucional; 12 - EDMAR PIAUILINO BATISTA (Processo nº 033/2010): 50º na ordem de antiguidade. Não integra o 1º quinto constitucional. Esta há 03 anos, 09 meses e 02 dias na entrância. A Conselheira Relatora requereu a homologação das inscrições dos candidatos integrantes do primeiro quinto constitucional. Deferido, por unanimidade. Outrossim, verificando que os candidatos Manoel de Barros Monteiro e Edmar Piauilino Batista, integrantes do 3º e 5º quinto constitucional, não atendem aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente, requereu a homologação, digo, o indeferimento de suas inscrições. Deferido, por unanimidade. Após, em primeira votação, indicou fundamentadamente, os candidatos que melhor se enquadram no perfil legal para, sob a ótica do merecimento, comporem a lista tríplice, votando nos candidatos: TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS; FERNANDO MELO FERRO GOMES e RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA E SOUZA. Em segunda votação, votou no candidato FERNANDO MELO FERRO GOMES para a promoção pelo critério de merecimento, para o cargo de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, por reunir critérios legalmente estabelecidos, de modo a adotar um perfil que se permite vislumbrar o real



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria do Conselho Superior**  
**do Ministério Público**

conceito de merecimento. O Egrégio Conselho Superior, em votação, na forma regimental, obteve o seguinte resultado para a formação da lista tríplice: TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS (06 VOTOS); FERNANDO MELO FERRO GOMES (06 VOTOS) e RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA E SOUZA (03 VOTOS). Decisão: O Egrégio Conselho Superior decidiu, por unanimidade, promover o Promotor de Justiça FERNANDO MELO FERRO GOMES para Procurador de Justiça. Em seguida, foi aprovada, por unanimidade, vacância do cargo de Procurador de Justiça, em razão da aposentadoria voluntária do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Raimundo Nonato Sousa Morais, nos termos do Ato PGJ nº 025/2010, publicado no Diário da Justiça nº 6.519, de 04 de março de 2010, para preenchimento pelo critério de antiguidade. Após, aprovada Resolução do Conselho Superior nº 02/2010, que altera a Resolução nº 01/08/CSMP, de 04 de março de 2008, que trata da residência de membro do Ministério Público na Comarca de sua titularidade e define critérios de autorização excepcional de residência fora da Comarca, e dá outras providências, por unanimidade, com modificação apresentada pelos Conselheiros para retirada do artigo que trata de pagamento de diárias. O Excelentíssimo Senhor Presidente retirou de pauta o projeto de Resolução que revoga o parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Seguiu a distribuição dos processos, por sorteio, aos relatores: Processo nº 38/2010. Interessado: Promotor de Justiça Francisco Raulino Neto. Assunto: afastamento das funções para concorrer a cargo de Deputado Estadual. Relator: Antônio Gonçalves Vieira; Processo nº 043/2010. Interessado: Promotor de Justiça João Malato. Assunto: requerimento para que seja alterada lista anual de antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, no tocante à classificação do requerente. Relatora: Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes; Processo nº 047/2010. Interessado: Promotor de Justiça Marcondes Pereira de Oliveira. Assunto: Requerimento para que sejam republicados editais de remoção/promoção das Promotorias de 2ª entrância para fins de iniciar a seqüência pelo critério de merecimento, seguindo-se alternadamente, até o fim dos editais, devendo os editais serem apreciados na mesma sessão. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares; Procedimento de Investigação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria do Conselho Superior**  
**do Ministério Público**

Preliminar nº 004-A/2009. Assunto: verificar impropriedade física das escolas públicas municipais da zona rural de Pedro II nas localidades Tiririca, Pequis, Açude Velho, Palmeira dos Ferreira, Vermelhinha, Caranguejo e Centro dos Gomes. Promoção de Arquivamento: Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. Relator: Alípio de Santana Ribeiro; Procedimento de Investigação Preliminar nº 005-A/2009. Assunto; apuração de notícias de irregularidades no fornecimento de energia elétrica para a comunidade Caranguejo, com interrupção do serviço por mais de quarenta dias. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. Relator: Hosaías Matos de Oliveira. Para deliberação: Processo Administrativo nº 247/2009. Interessada: Elvira Oliveira Costa Belleza do Nascimento – Procuradora de Justiça. Assunto: pedido de ajuda de custo. Relator: Hosaías Matos de Oliveira. Voto: preliminarmente, adotou o bem fundamentado parecer do ilustre Assessor Especial Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, pela ocorrência, no caso, da prescrição quinquenal, por haver transcorrido mais de 13 anos do ato da promoção da Procuradora de Justiça até a data do pedido. No mérito, inexistência de alteração do domicílio legal do membro do Ministério para efeito da indenização postulada, votou pelo improvimento do recurso. Deliberação: O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Gonçalves Vieira não participou da votação, por estar impedido. Os demais Conselheiros votaram, pelo improvimento do recurso, nos termos do voto do relator; Procedimento Prévio Investigatório nº 14/2009. Assunto: apurar se a concessão de exploração dos mananciais hídricos à AGESPISA; por parte da Prefeitura Municipal, atende às normas legais e se está de acordo com o interesse público. Promoção de Arquivamento: Promotor de Justiça: Antônio Rodrigues de Moura. Relator: Alípio de Santana Ribeiro. Deliberação: homologado, por unanimidade, o arquivamento do feito promovido pela Promotoria de origem, nos termos do voto do relator; Procedimento de Investigação Preliminar nº 06/2007 - CACOP, instaurado pelo Promotor de Justiça Rodrigo Roppi de Oliveira. Assunto: apurar possíveis irregularidades e/ou erros constantes nas provas para cargo de Auxiliar de Enfermagem e de Professor de Educação física, realizada no Município de Jardim do Mulato pela Fundação Madre Juliana, em parceria com a APPM. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria do Conselho Superior**  
**do Ministério Público**

Carmelina Maria Mendes de Moura Silva, Coordenadora do CACOP. Relator: Alípio de Santana Ribeiro. Deliberação: homologado, por unanimidade, o arquivamento do feito promovido pela Coordenadora do CACOP, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente declarou encerrada a presente sessão do Egrégio Conselho Superior do Piauí, convocando próxima reunião para quarta-feira, dia dezessete de março de 2010, às 10:00 horas, determinando a lavratura desta ata, a qual após lida e aprovada vai assinada pelo Presidente e demais membros. Eu, Débora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

**AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE**  
Presidente do Conselho Superior

**ANTONIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES**  
Corregedor Geral do Ministério Público

**ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA**  
Membro do Conselho Superior

**ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**  
Membro do Conselho Superior

**ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES**  
Membro do Conselho Superior

**HOSAÍAS MATOS OLIVEIRA**  
Membro do Conselho Superior